



CONTRATO 072/2023

PROCESSO Nº 1145/2022
TOMADA DE PREÇOSº 002/2023
ID: 2023.025E0600001.01.0002

PUBLICADO EM
Data: 14.09.2023
Orgão: DOU/DIO/DM

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ECOPORANGA E A EMPRESA EJS
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA
QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI
PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO,
NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL COL, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, e por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, andar 1, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.ª VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.456.337-70 e Cédula de Identidade sob o nº 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, Centro, Ecoporanga-ES, CEP.: 29.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sediada na Rua Alfredo Chaves, nº 142, CEP: 29.902-570, bairro José Rodrigues Maciel, na cidade de Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.169.369/0001-89, e-mail: ajs.servicos1@gmail.com, tel: (27) 99937-4599, representada neste ato por seu administrador Sr. JUAN REBONATO SOEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 137.481.677-92, e C.I. nº 3.104.991/SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Alfredo Chaves, nº 130, CEP: 29.902-570, Bairro José Rodrigues Maciel, na cidade de Linhares-ES; doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, referente a Tomada de Preços nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 1145/2022. O Edital e seus anexos acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO, NESTE MUNICÍPIO, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Projeto Básico e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12 14:47:54
-0300

VANETE GREGÓRIO
BATISTA
SOUZA:0724563377
0

Assinado de forma
digital por VANETE
GREGÓRIO BATISTA
SOUZA:0724563377
Data: 2023.09.12
14:48:01-0300

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748
167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167792
Dados: 2023.09.12
13:45:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

2.4. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.11. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico que faz parte integrante deste Contrato.

2.12. A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.13. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a refazer de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:48:06 -0300

VANETE
GREGÓRIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma
digital por VANETE
GREGÓRIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:08:47 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:1374
8167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167792
Dados: 2023.09.12
13:45:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- 2.14. O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento das Ordens de Serviços.
- 2.15. O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.
- 2.16. A Contratada apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.
- 2.17. Os serviços somente poderão ser executados mediante a autorização emitida pela CONTRATANTE.
- 2.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste Contrato.
- 2.19. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o CONTRATANTE da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a CONTRATADA.
- 2.20. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.
- 2.21. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.
- 2.22. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.
- 2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.
- 2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.
- 2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.
- 2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.
- 2.27. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:48:16 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital
por VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:09:15 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:137481677
92
Dados: 2023.09.12
13:50:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviço da Prefeitura de Ecoporanga/ES", sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CONTRATANTE na decorrência dos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 523.104,52 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documentos fiscais hábeis sem emendas ou rasuras.

3.3. A CONTRATADA deve encaminhar o quantitativo prévio a ser medido, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços a serem requeridos medição.

3.4. As medições serão liberadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga através do setor de engenharia, após análise minuciosa da documentação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3.5. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

3.6. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

3.8.1. PRIMEIRA FATURA

a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;

b) Cadastro Nacional de Obras – CNO (IN RFB 1.845/2018);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.8.2. TODAS AS FATURAS

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:48:26 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital
por VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:09:44 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:50:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850-000 - Fone: (27) 3755-2905

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Ecoporanga com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- f) Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Concordata/Falência);
- g) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- h) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- i) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- j) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- k) Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- l) Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante;
- m) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- n) Apresentação do comprovante da garantia do contrato;

3.8.3. ÚLTIMA FATURA

- a) Certificado de conclusão da obra e termo de recebimento provisório, emitido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a última fatura, que

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:48:35 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Data: 2023.09.12 15:11:11 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de
forma digital por
JUAN REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:51:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

deverá ser requerido pela Contratada, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação;

b) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais;

d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

3.9. Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.

3.10. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, a CONTRATANTE poderá requisitar outros documentos necessários a comprovação dos serviços ou regularidade da CONTRATADA.

3.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a autorização da CONTRATANTE.

3.12. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo e nº. do contrato e nº do convênio (se for o caso).

3.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.14. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.15. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual do presente ou de outras contratações.

3.16. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da **garantia**.

3.17. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:48:44 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Data: 2023.09.12 15:10:12 -0300

JUAN
REBONATO
SOEIRO:137
48167792

Assinado de forma digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:51:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art. 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas. Como segue;

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I = índice relativo ao mês da apresentação da proposta, ou seja, do mês definido no edital para apresentação da proposta.

I₀ = índice relativo ao mês de anualidade da data-base conforme definido no edital

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

4.3. A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTENDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de **08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

5.3. Prazo de Execução dos Serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:48:53 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma
digital por VANETE
GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:10:38 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:137
48167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:137481677
92
Dados: 2023.09.12
13:51:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

5.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto aplicado na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO
255000000000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO
259900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
FICHA 23
FICHA 35

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.1.3. Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.5. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório (até 15 após a comunicação escrita da CONTRATADA) e definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de recebimento Provisório) dos serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

ELIAS DAL
COL:47881275715
Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:02 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70
Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:0724563370
Data: 2023.09.12 15:11:55 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:1374
8167792
Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167792
Dados: 2023.09.12
13:52:03 -03'00'

8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.1.7. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as diretrizes necessárias à correta execução dos serviços.

8.1.9. Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.1.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações, disposições do Edital e Projeto Básico.

8.1.11. Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.2. - Compete a CONTRATADA:

8.2.1. Devolver ao CONTRATANTE as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias consecutivos após o seu recebimento;

8.2.2. Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

8.2.3. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

8.2.4. Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

8.2.6. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.7. Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.2.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão dos serviços, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralisações na execução do contrato.

8.2.9. Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

8.2.10. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:10 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital
por VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:12:23
-03'00'

JUAN

REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:52:20 -03'00'

9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- 8.2.11. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.
- 8.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2.13. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.
- 8.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.
- 8.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.
- 8.2.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.2.17. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.
- 8.2.18. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.
- 8.2.19 Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado os serviços realizados.
- 8.2.20 Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.2.21 Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.
- 8.2.22 Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.
- 8.2.23 Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 8.2.24 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:21 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma
digital por VANETE
GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:13:35 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de
forma digital por
JUAN REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:52:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

- 8.2.25 Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- 8.2.26 Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.
- 8.2.27 Manter, permanentemente, no local dos serviços, seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.
- 8.2.28 Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.
- 8.2.29 Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.
- 8.2.30 Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.
- 8.2.31 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 8.2.32. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- 8.2.33. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.2.34. A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.
- 8.2.35. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
- 8.2.36. Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia, manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), inclusive "as built" (como construído). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços.
- 8.2.37 A Contratada deverá executar os serviços conforme Projeto Básico específico do objeto Contratado.
- 8.2.38 Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:30 -03'00'

VANETE GREGORIO
BATISTA

SOUZA:0724563377

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:14:01
-03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:137
48167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167792
Dados: 2023.09.12
13:52:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

8.2.39 Responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.2.40 Responsabilizar pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

8.2.41 Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.2.42 Não prestar declaração e/ou informações, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto desta Contratação.

8.2.43 Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, e portando obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.

8.2.44 Utilizar veículos em perfeitas condições, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral.

8.2.45 Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

8.2.46 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação e Cultura a ART do responsável técnico da obra/projeto, sendo que a emissão da Autorização de Serviços somente ocorrerá após a entrega da referida ART.

8.2.47 Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

8.2.48 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato.

8.2.49. Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto especificado.

8.2.50. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 (três) vias numeradas, das quais 2 (duas) destacáveis.

8.2.51. A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

8.2.52. A CONTRATADA será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra além de atender a legislação ambiental vigente local.

8.2.53. A Contratada deverá apresentar na conclusão da obra o "as built" (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:38 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital
por VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:14:28 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:53:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

8.2.54. A Contratada deverá atender as condicionantes ambientais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Por descumprimento total ou parcial das cláusulas segunda e oitava do contrato: 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:48 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:14:55
-03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167792
48167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:1374816779
Dados: 2023.09.12
13:53:22 -03'00'

13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4. As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Obras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:49:58 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:072456337
70

Assinado de forma digital
por VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12
15:15:23 -03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:137481677
92
Dados: 2023.09.12
13:53:38 -03'00'

14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - Atraso injustificado da entrega;

V - Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

12.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

12.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

12.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

12.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

12.7. A Contratante designa a Sra. **KARLLA RIBEIRO MACHADO**, Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Planejamento, Matrícula 405553, como **FISCAL TÉCNICO** e, o Sr. **EDION DOS SANTOS ALMEIDA**, Assessor de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 405143, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, devendo ambos anotarem em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, Lei 8666/93.

12.8. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.9. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:50:08 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:16:01
-0300

JUAN
REBONATO
SOEIRO:1374
8167792

Assinado de forma digital por
JUAN REBONATO SOEIRO
SOEIRO:1374
8167792

15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.10. A Fiscalização deverá:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterà, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório);

c) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

d) O acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.

13.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual, acrescido de 06 meses.

13.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1º medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13.5.1. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.6. A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, fica condicionada à apresentação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. **JUAN REBONATO SOEIRO**, portador do CPF nº 137.481.677-92 e C.I. nº 3.104.991/SPTC-ES, na condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:50:16 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:0724563377
0

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:16:29
-03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de
forma digital por
JUAN REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:54:09 -03'00'

16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE.

18.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

18.1.1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

18.2. Ocorrendo qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação dos serviços nas partes atingidas.

18.3 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

18.4 A empresa que executará os serviços, deverá fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento em participação de licitações.

18.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado
digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:50:24 -0300

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:0724563377
0

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:16:57
-03'00'

JUAN
REBONATO
SOEIRO:13
748167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167
792
Dados: 2023.09.12
13:54:26 -03'00'

17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga/ES.

19.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga-ES, 12 de setembro de 2023.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.12
14:50:34 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

VANETE GREGORIO
BATISTA

SOUZA:07245633770

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2023.09.12 15:17:23 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA
CONTRATANTE

JUAN

REBONATO

SOEIRO:13748

167792

Assinado de forma
digital por JUAN
REBONATO
SOEIRO:13748167792
Dados: 2023.09.12
13:54:56 -03'00'

EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

JUAN REBONATO SOEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Joãoilton R. da Silva
CPF: 192.584.597-89

2ª) Moziani Leonini Belles de Almeida
CPF: 142.328.286-80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TRANSFORMADORES, GRADILS, ESTRUTURAS DE FECHAMENTO, TENDAS, PASSARELAS E PAINÉIS DE LED, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 0023/2023, processo administrativo nº 2.933/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0011.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

Código CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0009
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO BELISÁRIO.
Empresa Vencedora: ZORZAL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA.
Valor Global: R\$ 249.817,53

Conceição do Castelo - ES, 13 de setembro de 2023.
CHRISTIANO SPADETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de adequação de estradas vicinais (Morro do Siqueira), no Município de Domingos Martins, Distrito de Porto Alto, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Convênio 925349, Operação 1082362-35/2021, constante na Tomada de Preços nº 000019/2023. PRAZO CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2023, encerrando-se em 27 de agosto de 2024. VALOR: R\$ 1.302.060,31 (um milhão trezentos e dois mil e sessenta reais e trinta e um centavos) FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços nº 019/2023, Processo Administrativo nº 3278/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.01.0059.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0006
Contratante: Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.
Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Objeto: Aquisição de materiais para atender às Unidades Básicas de Saúde do Município de Dorés do Rio Preto/ES.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2023.
Valor: R\$ 8.748,00.
Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023

ID: 2023.024E0500001.01.0006
Contratante: Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.
Contratada: S2 SAUDE LTDA.
CNPJ: 16.740.031/0001-19
Objeto: Aquisição de materiais para atender às Unidades Básicas de Saúde do Município de Dorés do Rio Preto/ES.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2023.
Valor: R\$ 415,00.
Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 27.169.369/0001-89
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO, NESTE MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 523.104,52 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 08 (oito) meses.
Processo: 1145/2022
ID: 2023.025E0600001.01.0002

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

O Município de Ecoporanga/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna público para amplo conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO os fatos já presentes nos autos aos quais são robustos o suficiente, e, ante a previsão legal citada na decisão administrativa, este gestor decide pela REVOGAÇÃO da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.
Processo: 265/2023
ID: 2023.025E0700001.01.0010

Ecoporanga-ES, 13 de setembro de 2023.
VALDEAN VINÍCIUS M. BAIA
Prefeito

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

CONTRATO 026/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: MASTERCON CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 48.795.719/0001-07.
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, CONFORME O CONVÊNIO Nº 006/2020 ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 2020-64585.
OBJETIVO: Apostila de denominação social da empresa que passa de MASTERCON CONSTRUTORA LTDA, para MASTER CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; bem como, o quadro societário, que RETIRA-SE, o Sr. MATEUS DE ALMEIDA BARROS, CPF nº 140.268.787-75; ADMITINDO-SE, o Sr. EDÉSIO LUIS DE ALMEIDA, CPF nº 905.586.427-72, em data de 19/06/2023, conforme Alteração Contratual nº 02, devidamente registrada na JUCEES, sob o nº 20231031378, em data de 22/06/2023.
Processo: 6772/2023
ID: 2023.025E0700001.01.0001

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

O Município de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que as empresas, ECO MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, e a MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, participante foi INABILITADA, e por isso, a presente licitação foi considerada FRACASSADA.

No entanto, com base no que dispõe o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 NOTIFICO as empresas participante do presente procedimento para que no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação do extrato deste resultado, apresentem os documentos indicados na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação devidamente corrigidos e/ou complementados, ou então reapresentem todos os documentos habilitatórios.

Informações poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura de Ecoporanga/ES à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

Processo: 4784/2023
ID: 2023.025E0600002.01.0001

Ecoporanga-ES, 13 de setembro de 2023
CARLA GERCINA SILVA BATISTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2022
ID CIDADES: 2023.026E0500001.01.0005

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que não houve interessados em participar da sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAIA GRANDE, regido pela Lei nº 8.666/93. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

Fundão/ES, 13 de setembro de 2023.
ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023**

ID Cidades/TCE-ES: 2023.027E0700001.01.0024

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, no dia 26/09/2023 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Guaçuí e seus Distritos, solicitada pela Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 26/09/2023. O credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h, do dia 26/09/2023. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 13 de setembro de 2023.
BARBARA ARAUJO GOMES MACHADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 007/2022

O Município de Guarapari/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo Administrativo nº 22.426/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA EM NOVA GUARAPARI/ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, no valor de R\$ 933.096,32 (novecentos e trinta e três mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
ID TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0079

Guarapari/ES, 13 de setembro de 2023
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
Presidente COPEL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.122/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PÓCRA PARA REPOSIÇÃO EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, Empresa vencedora:
FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
LOTE 01-R\$ 20.852,88 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
LOTE 02-R\$ 21.752,92 (vinte um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Guarapari/ES, 13 de setembro de 2023
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira



Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Setembro de 2023.

mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de 07/06/2023.
 Brejetuba, ES 13 de setembro de 2023. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal.
Protocolo 1167113

Ecoporanga

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: MASTERCON CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 48.795.749/0001-07

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA/ES, CONFORME O CONVÊNIO Nº 006/2020 ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 2020-64S85.

OBJETIVO: Apostila de denominação social da empresa que passa de MASTERCON CONSTRUTORA LTDA, para MASTER CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; bem como, o quadro societário, que **RETIRA-SE**, o Sr. MATEUS DE ALMEIDA BARROS, CPF nº 140.268.787-75; **ADMITINDO-SE**, o Sr. EDÉSIO LUIS DE ALMEIDA, CPF nº 905.586.427-72, em data de 19/06/2023, conforme Alteração Contratual nº 02, devidamente registrada na JUCEES, sob o nº 20231031378, em data de 22/06/2023.

Processo: 6772/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0001.

ELIAS DAL COL
 Prefeito

Protocolo 1167519

CONTRATO 072/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.169.369/0001-89

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO, NESTE MUNICÍPIO

Valor: R\$ 523.104,52 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1145/2022

ID: 2023.025E0600001.01.0002

ELIAS DAL COL
 Prefeito

Protocolo 1167092

Guaçuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.01.0024

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia **26/09/2023 às 09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Guaçuí e seus Distritos**, solicitada pela Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 26/09/2023**. O credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 26/09/2023**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 13 de setembro de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
 PREGOEIRA

Protocolo 1167749

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMS Nº 36/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADA: EXTIMILA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP
DATA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 27.492,80

OBJETO: contratação de Empresa Especializada em recarga de Extintores de Incêndio com carga de água pressurizada, Pó Químico e Gás Carbônico e realização de teste hidrostático, com pintura e substituição de mangueiras danificadas que apresentarem alguma avaria como estar ressecada, rachadura, cortes, furos ou ainda se as extremidades estão em condições de uso e verificação se o bico ou o niple estão bem cravados na mangueira plástica, e se a rosca do niple está em condições de uso, do Hospital Geral de Linhares e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, nos lotes 01,02, 03, 04, 05, 06 e 07.

RECURSO

08

08.01.10.122.0100.2069

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023.**

O Município de Ecoporanga/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna público para amplo conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO os fatos já presentes nos autos aos quais são robustos o suficiente, e, ante a previsão legal citada na decisão administrativa, este gestor **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

Processo: 265/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0010
ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1167608

Contrato**CONTRATO 072/2023**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 27.169.369/0001-89

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO, NESTE MUNICÍPIO

Valor: R\$ 523.104,52 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1145/2022

ID: 2023.025E0600001.01.0002

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1167093

Errata**ERRATA RESUMO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023**

No EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023, publicado em 12/09/2023, NO DIO protocolo nº 1165752, e DOM protocolo nº 1165752.

ONDE SE LÊ:

ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 30.673.479/0001-98,

LOTES 01:

SERVIÇOS DE GUINCHO
Desconto percentual de 0%.

LEIA-SE:

ECOPORANGA WAGEN PECAS E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 30.673.479/0001-98,

LOTES 01:

SERVIÇOS DE GUINCHO
Desconto percentual de 1%.

Processo: 5760/2023

ID: 2023.025E0700001.02.0020

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1167564

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS
À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

! A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.